



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 52

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
PODER LEGISLATIVO DE REGENTE FEIJÓ	5
Atos Legislativos	5
Resolução	5
Errata	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 52

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 2.969, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: “Abertura de inscrições para a seleção de Estagiários para a Educação, de acordo com a Lei Federal n.º 11.788/2008 e arts. 12, 13, 14 e 15, da Lei Municipal n.º 2.588/2010 - Plano de Carreira e Estatuto do Magistério”.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Abrir as inscrições para a seleção de estudantes candidatos à Estagiário, de acordo com a Lei Federal n.º 11.788/2008 e arts. 12, 13, 14 e 15, da Lei Municipal n.º 2.588/2010 - Plano de Carreira e Estatuto do Magistério.

Art. 2.º - As inscrições serão realizadas na Divisão Municipal de Educação - DMEC, localizada na Avenida Martins Francisco, n.º 216, centro, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no **período de 11 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019**, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

§ 1.º - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- Comprovante de matrícula para o ano 2019;
- Cópia do Histórico Escolar do Curso Superior que estiver cursando ou Declaração da Instituição de Ensino que comprove que o aluno está regularmente matriculado;
- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço).

Art. 3.º - Para ser admitido o candidato deverá estar cursando:

- Curso de Pedagogia Plena;
- Outra Licenciatura na área da Educação.

Art. 4.º - Quanto a classificação, os candidatos serão classificados conforme segue:

- Desempenho do aluno, avaliado pela média aritmética das notas apresentadas no histórico escolar.

Art. 5.º - Em caso de empate entre os candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempates:

- a) Maior tempo no curso de graduação;
- b) Maior idade;
- c) Sorteio.

Art. 6.º - A validade da presente Portaria será de 02 (dois) anos.

Art. 7.º - Os casos omissos serão resolvidos por esta Administração com suporte técnico da Divisão Municipal de Educação - DMEC.

Art. 8.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Regente Feijó, 08 de Fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 52

Página 3 de 5

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Nome Completo:		
CPF:		
Data de Nascimento:		
Cidade de Nascimento:		Estado Civil:
Instituição de Ensino:		
Curso:		
Período (em que se encontra no curso):		
Identidade n.º:	Órgão Exp.:	UF:
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:

Regente Feijó - SP, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal n.º 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição n.º 52

Página 4 de 5

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 015/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADO: CÉLIO MUNHOZ

OBJETO: Locação de um veículo tipo camioneta, com carroceria aberta, ano de fabricação mínimo 1.980, combustível a diesel, em perfeito estado de conservação e uso, para execução de serviços no Setor de Parques e Jardins e demais serviços similares desta municipalidade.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 010/2019.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,

Em 05 de Fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 016/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADA: INSTITUTO DE RADIOLOGIA PRESIDENTE PRUDENTE S/S LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de exames, conforme descritos no Anexo I. Os exames destinam-se a avaliação e Atestados de Saúde Ocupacional, admissional e periódicos, a serem realizados em funcionários lotados nos cargos de Auxiliar Administrativo, Motorista, Professor, Pedreiro, Servente de Pedreiro e Serviços Gerais, nos moldes do que determina a Portaria n.º 3.214, do Ministério do Trabalho, bem como a NR n.º 07, que dispõe sobre o Programa de

Controle Médico de Saúde Ocupacional.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 011/2019.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2019.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,

Em 06 de Fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º CD-04/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses e aditamento índice de correção IGP-M - Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website o boletim de publicações em nome do CONTRATANTE.

MODALIDADE: Contratação Direta n.º 04/2016.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 453,56 (quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 5.442,72 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,

Em 08 de Fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 52

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Legislativos

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 001/2019, 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.

DISPÕE SOBRE: "ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP".

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O inciso III do art. 162 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

III - Expediente recebido de diversos.

Parágrafo Único – Ficam criados os § 4º e 5º, ambos do art. 162 do Regimento Interno, os quais vigorarão com as seguintes redações:

§ 4º - Requerimentos, Indicações e Moções somente poderão ser incluídos no Expediente para deliberação, desde que tenham sido protocolados na Secretaria da Câmara Municipal até a última hora do expediente da quinta feira imediatamente anterior a sessão.

§ 5º - Cada vereador ficará restrito ao limite máximo de 03 (três) matérias por sessão legislativa, ressalvadas as moções previstas no art. 228, § 1º, IV.

Art. 2º – Fica revogado o inciso IV do art. 163 do Regimento Interno.

Art. 3º - O art. 166 e § 3º do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 166 - A pauta da Ordem do Dia, que deverá estar organizada em até 30 (trinta) minutos que antecedam o encerramento do expediente da sexta-feira imediatamente

anterior a sessão ordinária, obedecerá à seguinte disposição:

§ 3º - A Secretaria fornecerá aos Vereadores cópias das proposições, bem como a relação da Ordem do Dia correspondente, a partir dos 30 (trinta) minutos que antecedam o encerramento do expediente da sexta feira imediatamente anterior a sessão, ou somente da relação da Ordem do Dia, se as proposições já tiverem sido dados à publicação anteriormente.

Parágrafo Único – Fica revogado o § 4º do art. 166 do Regimento Interno.

Art. 4º - O art. 167 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 167 - Nenhuma proposição poderá ser incluída na Ordem do Dia para discussão e votação sem que tenha sido protocolada na Secretaria da Câmara Municipal até a última hora do expediente da quinta feira imediatamente anterior a sessão, ressalvados os casos previstos nos artigos 180 e § 3º do art. 203, deste Regimento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Regente Feijó, 04 de Fevereiro de 2019.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA

Presidente

Errata

Errata

Na publicação efetuada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ-SP, do dia 01/02/2019, Ano II, Edição nº 48, pagina 4 de 5.

Onde se Lê:

VALOR: R\$ 2.500,00

Leia-se:

VALOR: R\$ 4.800,00

Plenário "Pres. Gilberto Malacrida", 08 de fevereiro de 2019.

Presidente GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA